

PORTARIA ANAC Nº 1770/SIA, DE 30 DE JULHO DE 2014.

Homologa o heliponto em plataforma privado
UBARANA-3 (RN).

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº 63012.002542/2014-10, com as seguintes características:

I - denominação: UBARANA-3 (9PIF);

II - unidade da federação: RN;

III - tipo e nome do campo de recursos naturais: exploração - Natal;

IV - proprietário: Petróleo Brasileiro SA - Petrobras;

V - coordenadas geográficas: 4º 55' 26" S / 36º 22' 24,6" W;

VI - Altitude: 14,00 metros;

VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado – 17,52 x 17,52 metros

VIII - resistência do pavimento: 5,08 toneladas;

IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 17,50 metros; e

X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições: Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 26 de março de 2017.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS